

Ofício 086/14

Coordenação de Protocolo e Documentação/GM/MTE 03/07/14 17:28

Brasília, 01 de julho de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor

Manoel Dias

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

Brasília-DF

CPD/GM/MTE
46010.001322/2014-61
03/07/2014

Assunto: AUDIENCIA EM CARÁTER DE URGENCIA

Excelentíssimo Senhor Ministro,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS) e a Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal (CONDSEF) entidades representativas dos Trabalhadores integrantes do Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por suas respectivas Direções, em cumprimento a preceitos **Constitucionais** (art. 8º - inciso III c/c art. 37 – inciso VI), **legal** (art. 240 – alínea “a” da Lei nº 8112/90) e **Estatutários**, em defesa dos direitos, interesses e garantias da Categoria Representada, bem como em obediência às deliberações advindas de suas Instâncias Estatutárias, vêm requerer a Vossa Excelência que no exercício das prerrogativas advindas do cargo de Ministro do Trabalho e Emprego do qual se encontra investido, **se digne a conceder audiência em caráter de urgência** às entidades citadas em face dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

No decorrer dos anos e ao longo de sua história, o Ministério do Trabalho e Emprego sofreu alterações, não só em sua nomenclatura, como também em suas atribuições e competências, ocupando cada vez mais um espaço de destaque no cenário político nacional, uma vez que o progresso, o desenvolvimento, a própria soberania e o respeito internacional estão diretamente vinculados à produção de riquezas, advindas do trabalho o que exige eficiente atuação estatal em prol da Classe Trabalhadora responsável por todo segmento produtivo.

A importância do Ministério do Trabalho e Emprego na supervisão e garantia de produção de riquezas nacionais é inquestionável e emerge da simples leitura do art. 21 do Decreto nº 6341/2008, sendo necessário registrar que a execução das políticas públicas de interesse do Planalto Central está sob a responsabilidade de suas Superintendências, a saber:

Decreto nº 6341/2008 – IMPORTÂNCIA DAS SRTEs: “Art. 21. Às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, unidades descentralizadas subordinadas diretamente ao Ministro de Estado, compete a execução, supervisão e monitoramento de ações relacionadas a políticas públicas afetas ao Ministério do

Trabalho e Emprego na sua área de jurisdição, especialmente as de fomento ao trabalho, emprego e renda, execução do Sistema Público de Emprego, as de fiscalização do Trabalho, mediação e arbitragem em negociação coletiva, melhoria contínua nas relações do trabalho, e de orientação e apoio ao cidadão, observando as diretrizes e procedimentos emanados do Ministério."

Dúvida não resiste ao texto normativo que, sem qualquer esforço interpretativo, coroa de relevância política a competência atribuída na esfera estatal ao Ministério do Trabalho e Emprego cuja execução é de inteira responsabilidade das SRTEs. Portanto, consiste em competência de cada uma das Superintendências Regional do Trabalho e Emprego e de seus respectivos Quadro de Pessoal:

- 1 - A execução, supervisão e monitoramento de ações relacionadas a políticas públicas afetas ao Ministério do Trabalho e Emprego na sua área de jurisdição;**
- 2 - Prioridade no fomento ao trabalho, emprego e renda;**
- 3 - Execução do Sistema Público de Emprego;**
- 4 - Fiscalização do Trabalho;**
- 5 - Mediação e arbitragem em negociação coletiva;**
- 6 - Responsabilidade de fiscalização como melhoria contínua nas relações do trabalho;**
- 7 - Orientação e apoio ao cidadão, observando as diretrizes e procedimentos emanados do Ministério do Trabalho e Emprego.**

As sucessivas reestruturações do Órgão Estatal responsável pela produção de riquezas nacionais, não visava apenas o aumento do PIB, mas também a retirada do Brasil dos Relatórios Internacionais que maculavam de vergonha o registro da existência de trabalho escravo, trabalho infantil, trabalho insalubre e perigoso e o alto índice de acidentes de trabalho. A cada dia, em cada reestruturação, o Governo Brasileiro visava sua proximidade com a observância dos preceitos advindos da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Mesmo diante da omissão e do descaso de alguns segmentos administrativos que compõem a estrutura de Governo, os Servidores Públicos Federais lotados no Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego, aceitaram o desafio de resgatar cada uma das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego do sucateamento e do descrédito que lhes foram impostos, buscando reposicioná-las no cenário nacional ao devolvê-las a verdadeira importância que são merecedoras.

No entanto fomos surpreendidos nesta semana com o memorando/circular nº 13/2014 GM/MTE de 18 de junho de 2014, onde V.Ex^a apresenta o fruto de projeto de lei para criação do Sistema Único de Trabalho – SUT onde em seu conteúdo aniquila com todas as funções das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego repassando para os Estados e Municípios as atribuições do MTE nos estados. Muito nos assustou ainda o fato de ser citado que o projeto de lei é fruto de um grupo de trabalho elaborada com a participação dos servidores do MTE, pois este filme já vimos com os servidores da Saúde que foram cedidos aos estados e municípios.

Senhor Ministro em recente reunião com Vossa Senhoria os representantes do trabalhadores puderam constatar o tratamento dado por Vossa Senhoria as questões de interesse dos trabalhadores, por isto é impossível admitir a possibilidade de sua gestão ser repassadas as atribuições das SRTEs de "prepostos" do Estado em busca do bem estar social e em consequência serem extintas as unidades descentralizadas com cessão dos servidores do quadro.

É digno de registro o fato de que inexistente no âmbito do M.T.E qualquer mecanismo de estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional de seus Servidores. **A inércia e a omissão deste Ministério na gestão Brizola Neto e ate o presente momento também na Vossa gestão, que apesar de ter recebido as entidades representativas dos trabalhadores não da continuidade do processo negocial,** tem gerado um grau de insatisfação sem precedentes no seio da Categoria em face do tratamento discriminatório que lhe é dispensado, haja visto que, todas as outras categorias dos Servidores públicos federais tem assento cativo com seus ministros.

Inúmeras e inócuas tem sido as tentativas das entidades acima de instalação do processo negocial com Vossa Senhoria, mas infelizmente somente seus agentes que atuam como prepostos nos recebe e não têm dado encaminhamento as questões de interesse dos trabalhadores deste órgão.

Diante dos motivos expostos, as Entidades Sindicais ora Requerentes reafirmam a necessidade da audiência com Vossa Senhoria e a posição em defesa da negociação, com urgente instalação de um verdadeiro processo negocial.

Aguardando o empenho e o deferimento por parte de Vossa Excelência, colocamos ao inteiro dispor para possíveis esclarecimentos, informando que os Representantes de cada Entidade Sindical, são os a seguir declinados:

Respeitosamente,



Moacir Lopes

Diretoria Colegiada/Fenasps